

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC
Cep: 97105-900
Prédio 66 - Campus/UFSM
Santa Maria – RS

TOMADA DE PREÇOS n.º 2013/5040001-01

A FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, CNPJ n.º 89.252.431/0001-59, realizará licitação por **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “menor preço unitário”, para a **REFORMA EM SALAS DO LABORATÓRIO CEBIFAR – CCS – UFSM, PARA O PROJETO 5040001, conforme descrição completa no anexo IV** segundo especificado no item 2 e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior e conforme o que segue:

1. Os envelopes n.º 1 (Documentos) e o n.º 2 (Proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pela FATEC, localizada na Sede da FATEC - Campus/UFSM, obedecendo o que segue.

Data limite para a entrega dos envelopes n.º 01 (documentação) e n.º 02 (proposta):

Dia 06/02/2013, até às 14:00 h

Data de abertura dos envelopes:

1ª. Abertura - dia 06/02/2013, às 14:00 h (envelope n. 01)

2ª. Abertura – dia 13/02/2013, às 14:00 h (envelope n. 02)

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (anexo IV), proceder-se-á à imediata abertura do envelope nº 2 (proposta), ou seja, no dia 06/02/2013 ou no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.

No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope nº.02 será efetuada no dia 13/02/2013, às 14:00 h.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação visa a **REFORMA EM SALAS DO LABORATÓRIO CEBIFAR – CCS – UFSM, PARA O PROJETO 5040001, conforme descrição completa no anexo IV.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previstos no item 01, os documentos e proposta em envelopes separados e fechados.

3.1.1. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega dos mesmos no local, dia e hora constantes do item 1 deste Edital.

3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. As empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da empresa, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com a apresentação de documento de identidade.

3.2.2. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.2.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

3.2.4. O não comparecimento de representante ou a falta de seu credenciamento ou de sua assinatura na respectiva ata, no primeiro momento, implicará na aceitação das decisões da Comissão de Licitações, mas não impede o suprimento da deficiência nos atos seguintes.

4. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

4.1. Empresas cadastradas e habilitadas no SICAF, na forma da lei:

- a) apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;
- b) apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

4.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à qualificação econômico-financeira; à regularidade fiscal e à qualificação técnica, conforme o seguinte:

I – Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cedula de identidade.

III – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União)
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas

4.3. DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1. Para todos os participantes apresentar, em uma única via conforme o seguinte:

4.3.1.2 Declaração de inexistência de fato superveniente à habilitação, conforme modelo **anexo I**.

4.3.1.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **anexo II**.

4.3.1.4 Termo de Desistência, conforme modelo do **anexo III**.

4.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado com a identificação a seguir:

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC CEP: 970105-900 Rua Q, Prédio 66 – Campus/UFSM SANTA MARIA – RS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS n. 2013/5040001-01 DIA 06/02/2013; 14:00 Horas
CNPJ da Empresa: _____
ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

4.5. DA PROPOSTA

Deverá conter o que segue:

4.5.1. A Proposta, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma e moeda nacional, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa licitante, com sua identificação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as exigências do edital.

4.5.1.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ e o endereço completo. Fica facultado à licitante informar, já na proposta, o banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

4.5.1.2. Indicar **marca e modelo** do produto ofertado na proposta.

4.5.1.3. Apresentar catálogo do produto ofertado.

4.5.1.3. Indicar prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a proposta.

4.5.2. O prazo para a entrega do objeto desta licitação será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

4.5.3. Os preços propostos, deverão englobar todas as despesas, tais como: seguros, leis sociais, impostos e quaisquer outras despesas.

4.5.4. A garantia deve ser de no mínimo 1 ano (contra defeitos de fabricação e substituição de peças defeituosas) e quando solicitada deverá ser concedida no local onde foi entregue e instalado o(s) equipamento (s), e o prazo será contado a partir da entrega do (s) mesmo(s) na UFSM.

4.5.5. Será desclassificada a proposta apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.6. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada por este Edital.

4.7.A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, com a identificação a seguir:

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC
CEP: 97105-900
Rua Q, Prédio 66 – Campos/UFSM
SANTA MARIA – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS n. 2013/5040001-01
DIA 06/02/2013; 14:00 Horas

CNPJ da Empresa: _____

ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega dos envelopes n. 1 e 2 e abertura dos envelopes n. 1 terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão entregues os envelopes fechados contendo os documentos e a proposta.

5.2. A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.3. Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.

5.4. Será franqueado aos proponentes o exame das documentações e propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.5. Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.7. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da Seguinte forma:

5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.7.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.8. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em termo de desistência, de acordo com o formulário próprio anexo a este Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 2 (propostas), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 2 será a constante do item 1 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.8.1. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1. deverá ser através da indicação da empresa, a qual conceda poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será pelo **menor preço unitário** e será declarada vencedora a proposta mais vantajosa e atendendo a todos os requisitos deste Edital.

6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.7.1., deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo, bem como irrisório, nulo ou fizer menção à proposta de outro concorrente, assim como, a proposta que não apresentar o catálogo e a marca do produto ofertado.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação será deferida à licitante vencedora, mediante a **ATA DE ADJUDICAÇÃO**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Coordenador do Projeto, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal/fatura na FATEC, desde que não haja impedimento legal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades a que está sujeita a licitante vencedora, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

9.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Edital ou das condições técnicas estabelecidas.

10. DAS MULTAS

As multas previstas são as seguintes:

- 10.1. Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- 10.2. Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do quinto dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.
- 10.3. As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

10.4. As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, alterados pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

13.2. Não será admitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, a subcontratação, nem o consórcio de empresas, quanto ao objeto desta solicitação de orçamento.

13.3. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

13.4. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do ENVELOPE n. 02.

13.6. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

13.7. Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente licitação, o foro competente será a comarca da cidade de Santa Maria.

13.8. Cópias deste Edital e informações técnicas, para o perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidas pela FATEC, fone (55) 3226-6936, de 2ªs às 6ªs das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Campus Universitário, maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacoes@fatecsm.org.br ou no site www.fatecsm.org.br

Santa Maria, 17 de Janeiro de 2013.

Silvia Binotto
Presidente da Comissão de Licitações

Geison Berlezi
Membro da Comissão de Licitações

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº
_____/_____-_____, sediada na cidade de
_____, Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____-_____, Fone/Fax
_____, e-mail _____, declara sob as
penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório**, e tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura

nome do declarante:

nº identidade:

Data:.....de.....de

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 2013/5040001-01

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III**TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL**

A empresa _____, CNPJ _____,
FAX _____ FONE _____, por intermédio de seu representante
legal _____ (conforme documento em anexo), no
presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo a fase
de habilitação referente a TOMADA DE PREÇOS 2013/5040001-01, promovida pela FATEC , de
acordo com o art. 43, III da Lei 8.666, de 21.06.93.

Santa Maria, de de 2013.

Nome: _____

ANEXO IV

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	Salas 1101 e 1104: 1. Abertura de espaço na estrutura de material entre as salas 1101 e 1104, tamanho de porta. Aquisição da PORTA interna (1,00 x 2,10) e marco, e colocação no espaço aberto. Acabamento de reboco e pintura branca. 2. No interior da sala 1104 (com acesso à porta aberta e instalada), retirar parede divisória existente, e colocá-la juntamente com nova divisória Divilux, formando parede dupla. Dimensões: 3,10 largura x 3,80 comprimento e 3m de altura. 3. Retirar o balcão de material existente nas dimensões de 1,30 x 3,50. Retirando e transportando também do local os entulhos. 4. Instalação de Pia com granito 70cm.
	02	Sala 1102: 1. Remoção de uma porta (1,00 x 2,10) de madeira e do marco, que serão recolocados posteriormente (conforme item 14). 2. Retirada de cabo de lógica da internet (parede de gesso) com 2,18m. 3. Remoção de parede de gesso acartonado (2,17 x 2,30), 6,18m². Nesta parede está o painel de vidro que será removido e recolocado. 4. Remoção de um equipamento instalado e que será substituído. 5. Remoção do forro de gesso acartonado completo - demolição, destinação e transporte de entulho (com material e mão de obra), 6,64m². 6. Execução de forro de gesso acartonado com 2,70m de altura - incluso material e mão de obra, 6,64m², no qual ficará somente um exaustor. 7. Instalar exaustor de ventilação na porta, parte inferior, entre as salas A e B nas dimensões de 34 x 42 cm. 8. Execução de piso: manta vinílica com rodapé hospitalar (7cm de altura), 6,64 m²/10,38 m². 9. Execução de parede de gesso acartonado (retirada no item 3) - incluso material e mão de obra, 6,18 m². E Recolocar painel de vidro nas dimensões: 1,50 x 1,00 (existente). 10. Abertura de buraco de 350 mm na parede de material para saída externa de ar em tubulação, do novo equipamento, 0,10 m². 11. Colocação do novo equipamento na sala. 12. Requadramento, 5,50m linear. 13. Reboco, aplicação de massa corrida e selador, 2,42m linear. 14. Recolocação do marco de madeira e da porta 2,3 x 1 m, retiradas: 5,20m linear. 15. Massa Acrílica, 51,79 m². 16. Pintura com tinta epoxi sobre massa acrílica das salas A e B (H = 2,70m) - mínimo duas demãos, 51,79 m². Obs.: A empresa contratada deverá fornecer todo o Material solicitado, bem como a mão de obra deve estar inclusa na proposta e os demais equipamentos necessários para atender as especificações.

OBS: Dúvidas quanto as especificações dos itens e localização das salas podem ser esclarecidas com Profº. Sérgio Luiz Dalmora, através do fone (55) 3220-8952 ou pelo email – cebifar@mail.ufsm.br

CONTRATO Nº/2013

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof Thomé Lovato e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à.....,, em, representada neste ato por a seguir denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, com a finalidade de **REFORMA EM SALAS DO LABORATÓRIO CEBIFAR – CCS – UFSM, PARA O PROJETO 5040001**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **REFORMA EM SALAS DO LABORATÓRIO CEBIFAR – CCS – UFSM, PARA O PROJETO 5040001 conforme anexo IV**, discriminado na proposta, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue:

Cláusula Segunda: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos na proposta aprovada pela CONTRATANTE, o valor global de **R\$** (.....).

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega do produto, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), (certificadas pelo coordenador do projeto) , desde que não haja impedimento legal. Conforme a execução parcelada do fornecimento, apresentando a nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo único. Por se tratar de fornecimento parcelado, ou seja, o objeto contratado não será entregue em sua totalidade logo na assinatura do contrato, a prestação parcial estará sempre sujeita à solicitação PRÉVIA da FATEC ou do CEBIFAR, seu representante. Executada a parcela do fornecimento do produto, deverá ser encaminhada Nota/Fatura à FATEC para pagamento da referida parcela.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato é de 12 meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

Cláusula Quinta: DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

Todos os encargos sociais, fiscais, taxas e emolumentos que incidirem sobre o presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, arcando esta inclusive com aqueles aos quais a CONTRATANTE eventualmente venha a ter que responder subsidiariamente em razão de sentença ou acordo judicial.

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Fundação por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas são as seguintes:

- a) Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% (cinco décimos por cento do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- b) Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do terceiro dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Oitava: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, devendo ser seguidas as especificações contidas no edital de origem.

Cláusula Nona: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria- RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto no presente termo de contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria, de de 2013.

CONTRATANTE
Thomé Lovato
Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
